

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CRATO -CE

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.29.8

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROTÓCOLO Nº 202304281133
EM 28/04/2023
Pedro Pereira
FUNCIONÁRIO

LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 03.825.354/0001-63, com endereço na Rua Antonio Sá e Silva, 1404, Tamatanduba, Eusebio -CE Cep 61760-000, por intermédio de seu advogado, vem a presença desse órgão apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos termos do art. 10º da Lei 4133/21, pelos fatos e fundamentos a seguir relatados:

FATOS

O MUNICÍPIO DE CRATO, lançou de edital de CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO para contratação de Serviço de forma sistemática e continuada 1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E RALOS, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS, VALAS E CANAIS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, GANCHEAMENTO, PINTURA DE GUIAS E/OU MEIOS FIOS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

Ocorre que algumas normas previstas no edital ferem de morte o princípio da ampla concorrência e legalidade, restringindo o caráter competitivo de certame e marcado de nulidade o certame licitatório senão vejamos:

DA ILEGAL EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ MAIOR 1,0 CONCOMITANTE A GARANTIA

O EDITAL EXIGE:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2;

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1- do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 76.754,19 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

MK
• LIMPTUDO Serv. de Limp. e Conserv. Ltda
Mark Augusto Lara Pereira
Sócio Administrador

15

O Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou o enunciado da Súmula nº 289 que consolida entendimento diversas vezes adotado em sua jurisprudência sobre a demonstração da capacidade financeira dos licitantes.

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo de licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, como tem se exigido no caso.

Quando financeiramente exige-se o índice maior que 1,0, se baliza a exigência de lucratividade e rentabilidade.

Os documentos passíveis de serem exigidos como forma de medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes encontram-se dispostos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. Em outras palavras, a Lei de Licitações apresenta uma lista do que pode ser exigido para aferir as condições econômicas do futuro contratado na tentativa de resguardar o correto cumprimento do contrato.

Art. 31. § 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a obtenção e manutenção da situação financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Valorar-se os dispositivos acima mencionados e o texto da Súmula TCU nº 289 decorrem do art. 17, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual "o processo de licitação pública somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Tendo em vista que diferentes índices contábeis podem ser calculados a partir de informações extraídas do Balanço Patrimonial (Índice de Liquidez Geral - ILG, de Liquidez Corrente - ILC, de Liquidez Seca - ILS e de Liquidez Imediata - LLM) e que cada objeto possui suas especificidades, optou o legislador pelo não-estabelecimento de critério rígido de aferição da idoneidade financeira dos licitantes para assumir as responsabilidades do contrato.

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na recém-publicada Súmula nº 289 do TCU, a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação.

No presente caso não se sustenta tal exigência superior a 1,0, até pois não é grande a monta licitada.

Como se já não bastasse, o órgão licitante concomitante a exigência de liquidez, faz exigência de garantia, o que é vedado por lei.

MAR
LIMPEZA Serv. de Limp. e Coas. Ltda
Mark Augusto Lara Pereira
Sócio Administrador

2/5

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, (grifo nosso) como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, (grifo nosso) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização desta data através de índices oficiais.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices maiores ou usualmente adotados para comprovar a situação financeira de cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifo nosso) (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, as exigências conforme estão previstas nunca podem ser de forma cumulativas, haja vista a conjunção de alternância "ou" no texto legal.

No mesmo sentido, diversas súmulas e jurisprudências dos tribunais pátrios:

Sumula 275 – TCU

"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa (grifo nosso), capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

TCU Acórdão 247/2003 – Plenário

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC) os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (fl. 22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor do que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gerá-las. Já um índice de LC menor do que 1 exprime que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável."

Com esses índices, a administração procura avaliar se a licitante possui as condições financeiras necessárias ao cumprimento das obrigações, assegurando o sucesso da contratação. Embora a lei permita, a (...) não cumulou na licitação a exigência de garantias representadas por índices contábeis e capital mínimo, pois se os primeiros fossem aceitáveis, o segundo seria dispensável.

"Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou de patrimônio líquido mínimo, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira".

TCU Acórdão 326/2010 – Plenário

"Abstenha-se de exigir índices financeiros e contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme vedação contida no § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93".

Portanto, está nulo o edital por frustrar a ampla concorrência quando exige cumulativamente índice de liquidez e garantia de 1% conforme o art. 56 da lei 8666/93. O órgão licitante deve escolher, ou uma coisa, ou outra.

2. DO NÃO FATEAMENTO DO SERVIÇO LICITADO.

O edital exige empresa ou na condouro está nulo, posto não ter dividido o objeto do certame, deixando em aberto todas as especialidades/atividades, a ser licitada, que restringe o certame apenas às empresas que operam todas elas.

Para vossa senhoria entender, a empresa que faz coleta e transporte não necessariamente é a mesma que faz o tratamento. A exigência dessa forma restringe a disputa para apenas duas empresas no Estado do Ceará, uma é o Bratão e a outra é a Limpudo, portanto, a venda para outras empresas que logisticamente tem condições de atender esse direito, o não fatiamento da licitação frustra a caráter competitivo do certame.

Indagado como se faz a fase interna de pesquisa de preço do presente edital, se sequer empresas, dentro do Estado do Ceará, que realizam todas as etapas do serviço licitado.

Induio de ilustração uma empresa que faz coleta e transporte, normalmente tem contrato com as empresas de destino final, por elas serem menor quantidade.

Pensando em economia de escala, o que acontece, é o custo da operação de coleta e transporte diminuir, para atender o tratamento, se, manter o edital como está, se direcionará o resultado apenas para empresas que tem incinerador próprio.

Note mais uma vez que a Limpudo seria beneficiada, porem de algo que beira a ilegalidade.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame.

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

12/07/2014
Augusto Lara Peres
Administrador
9/5

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." Súmula TCU n. 247.

"1. É irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU;"

Acórdão TCU n. 2997/2012

Nesse sentido, cabe a essa comissão licitante fatiar o objeto licitado em lotes a exemplo:

Para coleta e transporte

Outro para tratamento

OU autorização de contratação do tratamento, como ocorre posteriormente com licitantes.

A divisão com o mesmo lote sugerida é mais vantajosa para a administração tendo em vista que haverá mais licitantes disputando o preço por haver poucas empresas no mercado que realizam todas as atividades acima aglomeradas em lote único.

Dessa forma, o agrupamento em único lote, em de longe, é a maneira mais econômica para a administração além de cercear a concorrência podendo ser verificado eventual condicionamento do resultado da licitação.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer, o recebimento da presente impugnação, seu processamento e procedêncela para retirar exigência de liquidez acima de 1,0, haja vista que índices acima de 1 já demonstra a rigidez da saúde financeira da empresa, e ainda a cumulação por garantia, em segundo, dividir em lotes, conforme o sugerido, o objeto a ser licitado, em obdiencia a sumula 247 do TCU e ao artigo 23 da lei 8666/93, ainda, retirar do certame a exigência de licenciamento ambiental como requisito para habilitação remarcando para outra data a disputa do certame.

Pede-se deferimento.

FORTALEZA-CE, Para CRATO-CE, 27 abril de 2023.

Mark Augusto Lara Pereira

LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 03.825.354/0001-63

MARK AUGUSTO LARA PEREIRA – CPF 213.085.088-08

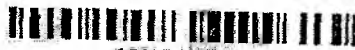
Mark
LIMPTUDO Serv. de Limp. e Cons. Lda
Mark Augusto Lara Pereira
Cargo Administrador
5/5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - UDFACIL
UDFACIL



18/121.566-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200858997

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800084670

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Maria Augusta Lima Pereira
Assinatura: [assinatura]
Telefone de Contato: 3253-1657

17 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Maria José Costa Linhares
Superiora de Núcleo

08/10/18
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 181215667 - 13/09/2018. Autenticação: 969A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E75C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/10



TORIO Autenticação Digital Código: 58331510207580173554-1

Data: 15/10/2020 10:24:37

Uso: Total de Ato: 02 de 02



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Barro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONFELEI Nº 10.406/2002

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato social consolidado, o sr. MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, geólogo, natural do Alto Paraguai-MT., nascido em 06.06.1980, portador do C.P.F. nº 213.085.088-08, Cédula de Identidade nº 30.220.211-0-SSP-SP. e Registro no CREA-Ce. nº 40.528-D., e CÉLIA IMACULADA LARA PEREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Guapé-MG., nascida em 06.07.1957, portadora do CPF nº 205.232.891-20 e C. de Identidade nº 8722678-9-SSP-SP, ambos residentes e domiciliados nesta capital a rua Raimundo Gomes de Holanda nº 244 – casa 48. Bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-550,, únicos sócios da “sociedade empresária limitada” de direito privado, sob tipo de como dispõe a Lei Civil (Artigo 982 e 1.052 a 1.087, da Lei nº 14.406/2002 de 10.01.2002), com o nome empresarial de “LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.”, estabelecida a rua Antonio Sá e Silva nº 1404, bairro Tamatanduba, CEP 61.760-000 no Eusébio-Ce., devidamente inscrita no CNPJ nº 03.825.354/0001-63, arquivada na JUCEC-Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23200.858.997 de 22.05.2000, resolvem reformular o seu contrato social, devidamente adaptado ao novo Código Civil, com os dispositivos da Lei nº 10.406/2002 de 10.01.2002, já e os fazem conforme cláusulas e condições, que abaixo seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem os sócios de comum acordo, alterar o texto, modificar seus objetivos sociais conforme a seguir: 1) 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportuários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana, 2) 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos, 3) 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4) 37.02.9/00 - limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações, – atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes, 5) 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação em geral, 6) 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas, 7) – 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno, 8) 43.12.6/00 – perfurações e sondagens, 9) 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno em geral, 10) 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água, 11) 43.99.1/99 – outros serviços especializados para construção em geral, 12) 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 181215667 - 13/09/2018. Autenticação: 969A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E75C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/10



LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

2

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil, 13) 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 14) 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos, 15) 38.39-4/01 – Usinas de compostagem, 16) 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 17) 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 18) 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 19) 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 20) 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros, podendo modificá-los em qualquer tempo, de acordo com a conveniência da sociedade e ausência dos sócios em sua maioria e/ou sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não modificadas neste instrumento e instrumentos anteriores continuam inalteradas e em plena vigor.

Resolvem demonstrar seu contrato social devidamente consolidado e expressamente aprovado, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.406/2002 de 10.01.2002 do Código civil e supletivamente, sem prejuízo de legislações supervenientes e que venha a tratar da matéria, nesse instrumento de aditivo e consolidação do nosso contrato social.

CONSOLIDACÃO

MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, geólogo, natural do Alto Paraguai-MT., nascido em 06.06.1980, portador do CPF nº 213.085.088-08, Cédula de Identidade nº 30.220.211-0-SSP-SP, e Registro no CREA-Ce. nº 40.528-D., e **CÉLIA IMACULADA LARA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Belo Guapé-MG., nascida em 06.01.1957, portadora do CPF nº 205.232.891-20 e C. de Identidade nº 8722678-9-SSP-SP, ambos residentes e domiciliados nesta capital a rua Raimundo Gomes de Holanda nº 244 – casa 48, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-550, únicos sócios da “sociedade empresária limitada” de direito privado, sob tipo de como dispõe a Lei Civil (Artigo 982 e 1.052 a 1.087, da Lei nº 14.406/2002 de 10.01.2002), com o nome empresarial de “**LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACÃO LTDA-EPP.**”, estabelecida a rua Antonio Sá e Silva nº 1404, bairro Tamatanduba, CEP 61.760-000 no Eusébio-Ce., devidamente inscrita no CNPJ nº 03.825.354/0001-63, arquivada na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23200.858.997 de 22.05.2000, resolvem demonstrar o seu contrato social, devidamente adaptado ao novo Código Civil, com os dispositivos da Lei nº 10.406/2002 de 10.01.2002, já e os fazem conforme cláusulas e condições, que abaixo seguem,:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL – A pessoa Jurídica de Direito privado, constituída sob forma de “sociedade empresária limitada” de direito privado, conforme dispõe a Lei Civil (Artigo 982 e 1.052 a 1.087, da Lei nº 14.406/2002 de 10.01.2002), com o nome empresarial de “**LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 181215667 - 13/09/2018. Autenticação: 9E9A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E15C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/10

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jcb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58331510207580173554>

LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

3

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.”, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.825.354/0001-63, arquivada na JUCEC-Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23200.858.997 de 22.05.2000.

Parágrafo único - A empresa utiliza para uso exclusivo do estabelecimento, o nome de fantasia “LIMP-TUDO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDERECO SEDE – A sede social da empresa, situa-se a rua Antonio Sá e Silva nº 1404, bairro Tamatanduba, CEP 61.760-000 no Eusébio-Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social, e atividade econômica: 1) 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportoviários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana, 2) 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos, 3) 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4) 37.02.9/00 - limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações, – atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes, 5) 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação em geral, 6) 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas, 7) – 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno, 8) 43.12.6/00 – perfurações e sondagens, 9) 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno em geral, 10) 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água, 11) 43.99.1/99 – outros serviços especializados para construção em geral, 12) 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil, 13) 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 14) 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos, 15) 38.39-4/01 – Usinas de compostagem, 16) 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 17) 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 18) 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 19) 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 20) 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros, podendo modificá-los em qualquer tempo, de



LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

5

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRE 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63

Eusébio – Ce.

emitir e endossar títulos de crédito inclusive notas promissórias, letras de câmbios e duplicatas.

Parágrafo segundo - O administrador responde conjuntamente e/ou isoladamente perante a sociedade e a terceiros, prejudicados por culpa e desempenho de suas funções.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá nomear em seu nome, procuradores com outorga de poderes no âmbito de sua administração, especificando no instrumento de procuração, poderes e prazos de vigência do mandato.

Parágrafo quarto - Declaram os sócios e administrador, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDACÕES - É vedada aos sócios e administrador fazerem uso o nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer prestação de garantias título de favor de terceiros, em negócios estranhos ao objeto social da empresa, salvo se tiver anuência do(s) outro(s) sócio(s), ficando, caso aconteça, de responsabilidade do sócio infrator a responsabilidade sobre quaisquer atos oriundos desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social da empresa, obedecerá ao ano-calendário, e em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou noutra proporção que os sócios houverem por bem determinar, os lucros e perdas apurados, desde que não se exclua nenhum dos sócios.

Parágrafo primeiro - Sempre que julgado conveniente pela sociedade, será levanta balanços/balancetes mensais ou noutros períodos, podendo haver distribuição antecipados de lucros, com base no resultado apurado nesses balanços/balancetes.

Parágrafo segundo - Nos 04 (quatro) primeiro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício, e designarão ou substituirão a administração da sociedade, por pessoas naturais não sócias, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS - Aos sócios e administrador da sociedade, poderão receber um valor fixado de comum acordo entre eles sócios, a título de pró-labore, no início de cada exercício social, obedecendo a legislação pertinente ao assunto em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO - No caso de falecimento até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de-cujus,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 181215667 - 13/09/2018. Autenticação: 969A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E75C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/10

LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

6

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva das partes interessadas perante a sociedade.

Parágrafo primeiro – A retirada, morte, invalidez ou exclusão de sócio, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até **02 (dois)** anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo segundo – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, ou excluído, serão apurados com base no último balanço patrimonial, levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão, e será pago em até **12 (doze)** prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - Nos termos do disposto no Artigo 1.076 – Incisos I e II da Lei nº 10.406/2002, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital da sociedade.

Parágrafo primeiro – No caso, de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de **50% (cinquenta por cento)** do capital social.

Parágrafo segundo – Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade será permitido ao sócio remanescente, admitir novo(s) sócio(s), para dar continuidade à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDACÃO – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, observando-se ao disposto neste contrato e as disposições legais aplicáveis e vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qual título, suas quotas de capital, antes de ofertá-las ao outro sócio quotista, que terá a preferência para a aquisição das mesmas pelo seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser efetuada por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas, indicado pelos quotistas, ficando o ônus da contratação, as custas do quotista que deseje ceder, transferir e/ou alienar a qualquer título suas quotas de capital.

Parágrafo primeiro – Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título suas quotas, deverá comunicar sua intenção ao outro sócio por escrito, com aviso prévio de **30 (trinta)** dias, contendo todas as condições da oferta.

Parágrafo segundo – Decorrido **30 (trinta)** dias, e se algum dos quotistas não exercerem a opção a ele assegurada, de acordo com o presente instrumento, as quotas que ele poderia haver comprado, poderão e/ou serão oferecidas a terceiros.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 181215667 - 13/09/2018. Autenticação: 969A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E75C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 7/10

LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

7

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

Parágrafo terceiro – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ABERTURA DE FILIAIS – A sociedade possui filiais uma CNPJ nº 03.825.354/0003-25 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23900500033 de 17.10.2012, situada à rua Neuza Freitas de Sá nº 513, bairro Distrito Industrial do Jabuti, na cidade do Eusébio-Ce., CEP 61.760-000, com o capital no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) equivalente a 10 (dez) quotas do capital social no valor nominal de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, objetivos sociais: 1) 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportoviários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana, 2) 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos , 3) 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4) 37.02.9/00 - limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações, – atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes, 5) 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação em geral, 6) 38.22.0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos, 7) 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas, 8) – 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno, 9) 43.12.6/00 – perfurações e sondagens, 10) 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno em geral, 11) 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água, 12) 43.99.1/99 – outros serviços especializados para construção em geral, 13) 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil, 14) 37.01.1/00 - gestão de redes de esgoto, 15) 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 16) 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos, 17) 38.21-1/00 – Tratamento de resíduos

Marcia
SA



LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP.

8

Rua Antonio Sá Silva n° 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ n° 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

não-perigosos, 18) 38.39-4/01 – Usinas de compostagem, 19) 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 20) 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 21) 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 22) 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 23) 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros, 24) 39.00-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, podendo modificá-los em qualquer tempo, de acordo com a conveniência da sociedade e anuência dos sócios em sua maioria e/ou sua totalidade, e outra devidamente cadastrada no CNPJ n° 03.825.354/0004-06, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n° 23900515464 de 28.05.2013, com escritório com setor de garagem e apoio aos serviços da sociedade e objetivos: 1) 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportoviários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana, 2) 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos, 3) 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4) 37.02.9/00 - limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações, – atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes, 5) 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação em geral, 6) 38.22.0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos, 7) 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas, 8) – 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno, 9) 43.12.6/00 – perfurações e sondagens, 10) 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno em geral, 11) 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água, 12) 43.99.1/99 – outros serviços especializados para construção em geral, 13) 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil, 14) 37.01.1/00 - gestão de redes de esgoto, 15) 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 16) 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos, 17) 38.21-1/00 – Tratamento de resíduos não-perigosos, 18) 38.39-4/01 – Usinas de compostagem, 19) 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 20) 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 21) 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 22) 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 181215667 – 13/09/2018. Autenticação: 969A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E75C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 9/10

LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP.

9

Rua Antonio Sá Silva nº 1404
Bairro Tamatanduba – CEP 61.760-000
NIRC 23200.858.997 de 22.05.2000
CNPJ nº 03.825.354/0001-63
Eusébio – Ce.

automóveis com motorista, 23) 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros, 24) 39.00-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, podendo modificá-los em qualquer tempo, de acordo com a conveniência da sociedade e anuência dos sócios em sua maioria e/ou sua totalidade. situada a rua Pergentino Maia nº 1284-A, bairro de Messejana, CEP 60.840-015 em Fortaleza-Ce., com um capital destacado no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente nacional podendo entretanto, criar, conforme necessidade da sociedade e anuência dos sócios, neste ou em qualquer outro estado da Federação ou em outro continente, filiais, sucursais e escritórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES - Os casos omissos no contrato social e instrumentos posteriores serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venha a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Eusébio, município do estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possa emergir oriunda deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS – Declaram, ainda os sócios, não estarem incurso em qualquer crime previsto por Lei, que os impeçam a exercerem quaisquer atividades mercantis.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para surtir um só efeito legal.

Eusébio-Ce, 15 de AGOSTO de 2.018



MARK AUGUSTO LARA PEREIRA




CÉLIA IMACULADA LARA PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5188603
EM 04/10/2018

LIMP TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP
Protocolo 18/121.566-7



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5188603 em 04/10/2018 da Empresa LIMP TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, Nire 23200858997 e protocolo 18/1215667 – 13/09/2018. Autenticação: 969A4DED56FACFED36E8B81C35AA76E5C95CA7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/121.566-7 e o código de segurança JY49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


pág. 10/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritura pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 10:42:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

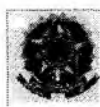
¹**Código de Autenticação Digital:** 58331510207580173554-1 a 58331510207580173554-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26894700d27fedf7c775b747c6377403f644dcd97dfa39571edb884ab1f4ac32f8f5f3b8d720f34ebebceb7765e447268b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200858997

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900179372

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

EUSEBIO

Local

21 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

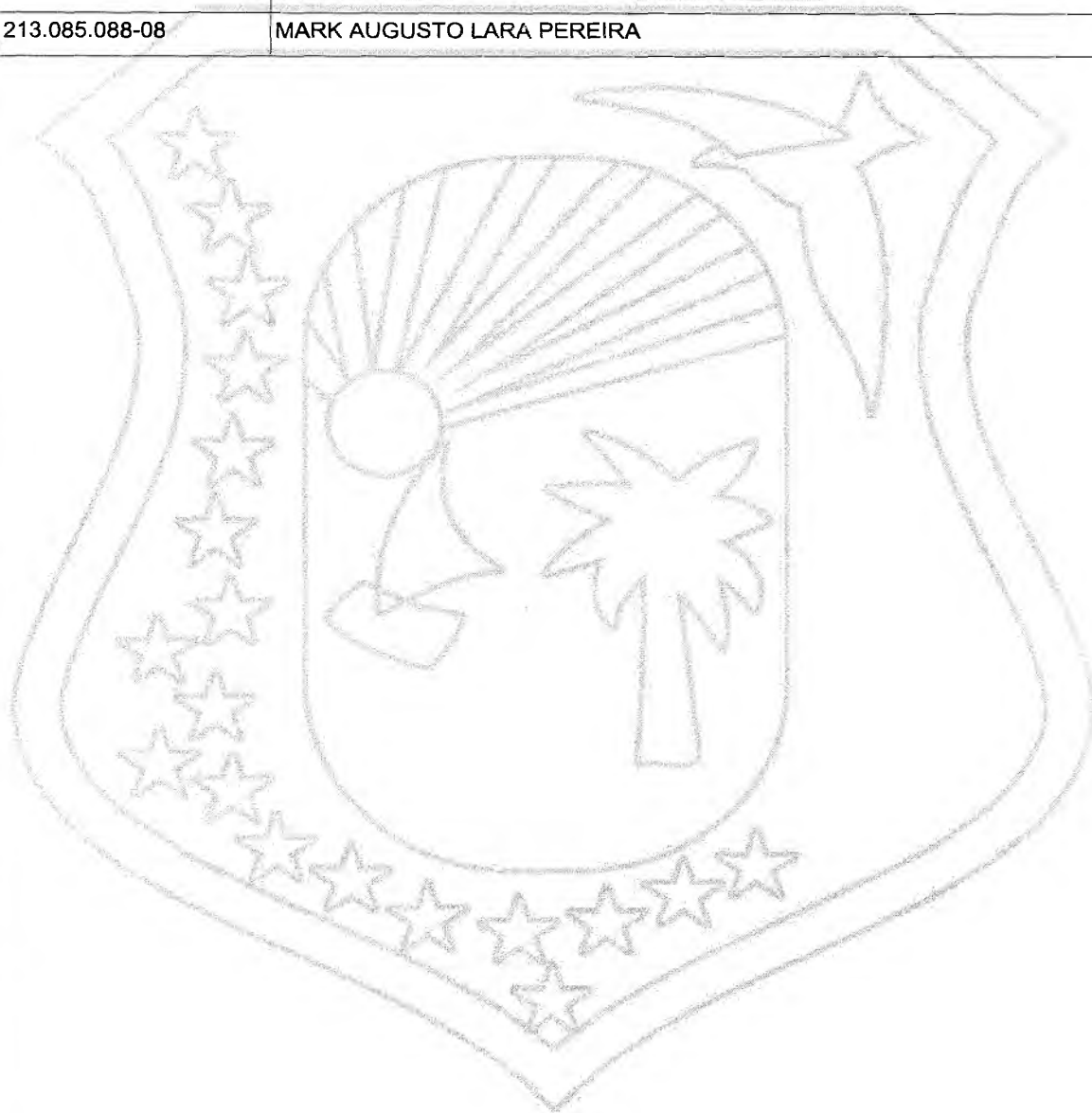
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/150.737-7	CEP1900179372	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/13

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58332705216731042535>

Autenticação Digital Código: 58332705216731042535-2

Cartório Azevedo Bastos

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 15:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE

LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E COSERVAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 03.825.354/0001-63

NIRE 23.200.858.997

MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascida em 06/06/1980, geólogo natural do Alto Paraguai -MT, portador da cédula de identidade RG 302202110 SSP/SP, inscrito no CPF: 213.085.088-08, residente e domiciliado na Rua Raimundo Gomes de Holanda, 244, Casa 48, Cidade dos Funcionários, CEP: 60. 822-550, Fortaleza/CE; e

CÉLIA IMACULADA LARA PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1957, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 87226789 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.232.891-20, residente e domiciliada na Rua Raimundo Gomes de Holanda, 244, Casa 48, Cidade dos Funcionários, CEP: 60. 822-550, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade limitada com denominação social **LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.825.354/0001-63, com sede estabelecida na Rua Antônio de Sá e Silva, 1404, Tamantanduba, CEP: 61.760-000, Eusébio/CE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23.200.858.997, por despacho de 22/05/2000, de forma livre e em comum acordo, deliberaram alterar o contrato social da referida sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA MATRIZ

Cláusula 1ª - A sociedade passa a ter como objeto social:

- ✓ 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportoviários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana;
- ✓ 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos;
- ✓ 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- ✓ 37.02.9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações);
- ✓ 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação;
- ✓ 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas;
- ✓ 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- ✓ 43.12.6/00 – perfurações e sondagens;
- ✓ 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno;
- ✓ 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água;
- ✓ 43.99.1/99 – Serviços especializados para construção;

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/13

- ✓ 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;
- ✓ 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- ✓ 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos);
- ✓ 38.39-4/01 – Usinas de compostagem;
- ✓ 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- ✓ 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- ✓ 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- ✓ 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros;
- ✓ 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- ✓ 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- ✓ 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto;
- ✓ 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (gestão de usinas incineradoras e gestão de aterro sanitário);
- ✓ 38.31-9/01 – Recuperação de sucatas de alumínio;
- ✓ 52.23-1/00 – Garagem;
- ✓ 82.11-3/00 – Serviços de apoio administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DAS FILIAIS

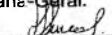
Cláusula 2ª - A filial de CNPJ: **03.825.354/0003-25** passa a ter como objeto social:

- ✓ 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportuários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana;
- ✓ 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos;
- ✓ 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- ✓ 37.02.9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações);
- ✓ 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação;
- ✓ 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas;
- ✓ 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- ✓ 43.12.6/00 – perfurações e sondagens;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

- ✓ 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno;
- ✓ 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água;
- ✓ 43.99.1/99 – Serviços especializados para construção;
- ✓ 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;
- ✓ 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- ✓ 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos);
- ✓ 38.39-4/01 – Usinas de compostagem;
- ✓ 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- ✓ 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- ✓ 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- ✓ 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros;
- ✓ 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- ✓ 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- ✓ 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto;
- ✓ 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (gestão de usinas incineradoras e gestão de aterro sanitário);
- ✓ 38.31-9/01 – Recuperação de sucatas de alumínio.

Cláusula 3ª -A filial de CNPJ: 03.825.354/0004- 06, passa a ter como objeto social:

- ✓ 38.11.4/00 – coleta e transportes de resíduos não perigosos, coleta, remoção e transporte de entulhos, serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (inertes e podas), serviço de coletas e transportes de resíduos sólidos, aeroportoviários, agrícolas, comercial, urbano público, industrial, da saúde e especiais, – operação de estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários ou lixões - operação limpeza urbana;
- ✓ 38.12.2/00 – coleta e transportes de resíduos perigosos, serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, - gestão de aterros sanitários – depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos perigosos para locais definidos;
- ✓ 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- ✓ 37.02.9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (limpeza de caixa de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações);
- ✓ 81.29-0/00 -atividades de limpeza e conservação;
- ✓ 43.11.8/01 – demolição de edifícios e outras estruturas;
- ✓ 43.11.8/02 – preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- ✓ 43.12.6/00 – perfurações e sondagens;



- ✓ 43.19.3/00 – serviços de preparação de terreno;
- ✓ 43.99.1/05 – perfuração e construção de poços de água;
- ✓ 43.99.1/99 – Serviços especializados para construção;
- ✓ 43.99.1/04 – locação de empilhadeiras, guias (móveis ou fixas), guinchos, guindastes (móveis ou fixos), lança articulada, lança telescópica, macaco hidráulico e mini carregadeira com operador para uso na construção civil – locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;
- ✓ 38.31.9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- ✓ 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos (obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados plásticos;
- ✓ 38.39-4/01 – Usinas de compostagem;
- ✓ 77.39.0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- ✓ 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- ✓ 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- ✓ 43.13.4/00 – obras de terraplanagem, – terraplanagem em cortes e em aterros;
- ✓ 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- ✓ 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- ✓ 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto;
- ✓ 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (gestão de usinas incineradoras e gestão de aterro sanitário);
- ✓ 38.31-9/01 – Recuperação de sucatas de alumínio;
- ✓ 52.23-1/00 – Garagem;
- ✓ 82.11-3/00 – Serviços de apoio administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Eusébio/CE, 06 de agosto 2019.

MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
Sócio administrador

CÉLIA IMACULADA LARA PEREIRA
Sócia





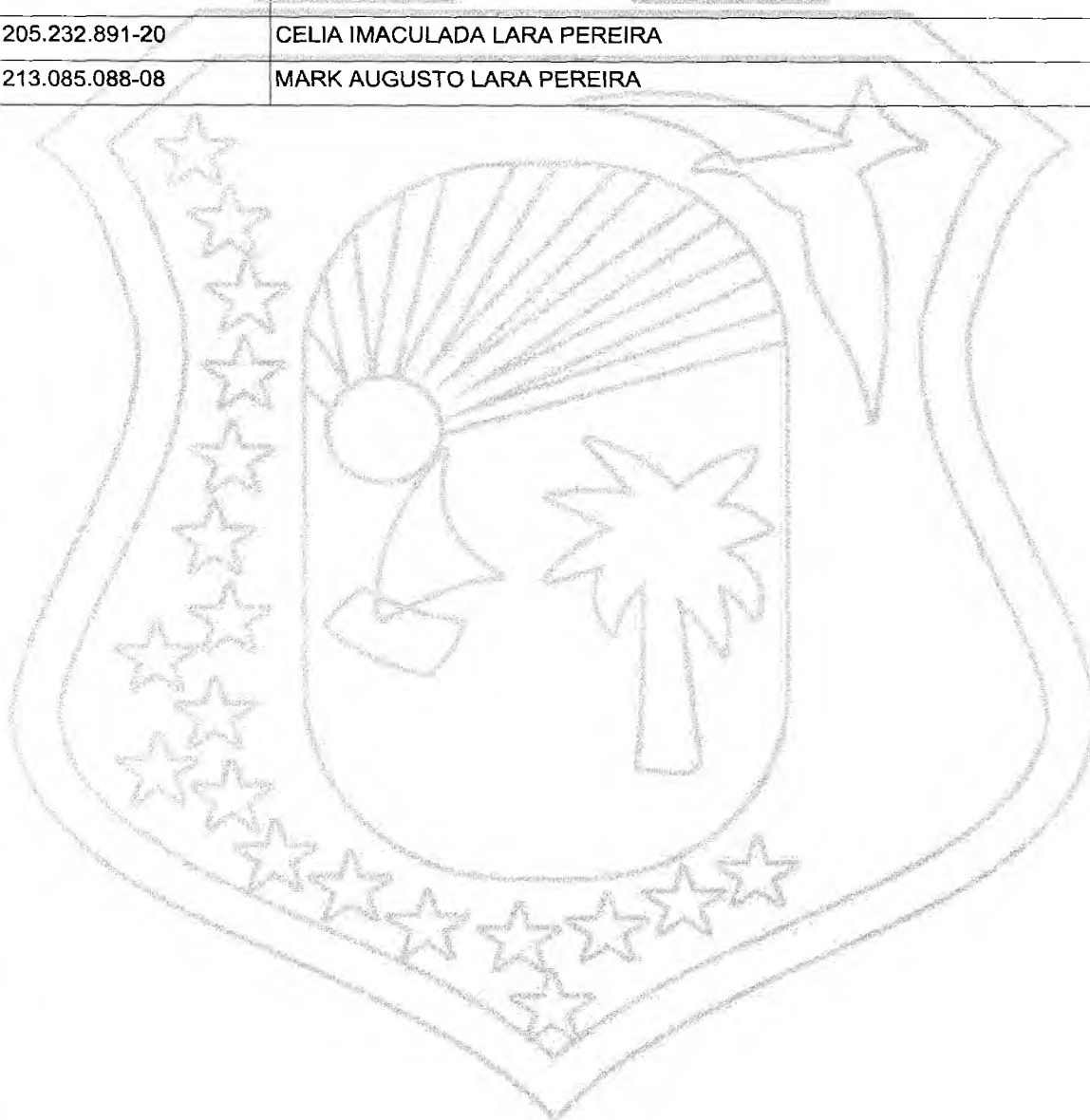
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/150.737-7	CEP1900179372	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
205.232.891-20	CELIA IMACULADA LARA PEREIRA
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 000008398

INSC. DO IMÓVEL 0000023002			
ENDEREÇO RUA ANTONIA SA E SILVA, 1404 TAMATANDUBA CEP:61760-000		Testada	0,00
LOC. CARTOGRAFICA 01.01.002.0066.0000		Area total Terreno	4.698,00
REF. LOTEAM 000 QDA Lote		Area da Unidade	34,00
REF. CONDOM.000 BLOCO APT/CASA/LOJA		Area total Edificada	34,00
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO			

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

28144 - MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

Endereço

RUA ANTONIO SA E SILVA, 1404

Documento

C.P.F. : 213.085.088-08

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000008398/2019

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o imóvel acima qualificado está quite com o IPTU até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade do imposto que venha a gravar o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:<http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 07 DE AGOSTO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/10/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000008398



Impresso por Em
07/08/19 às 17:09:16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13



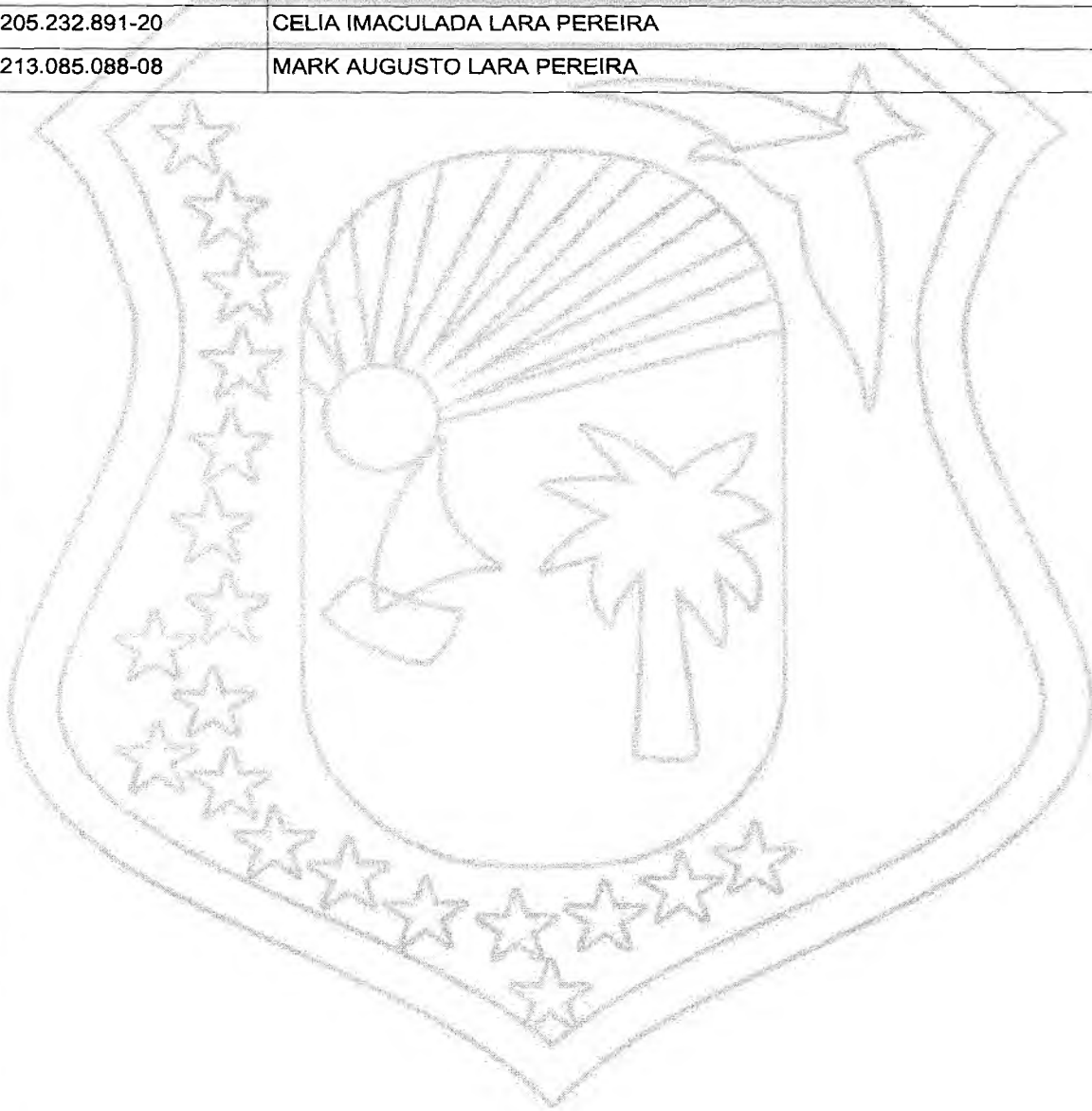
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/150.737-7	CEP1900179372	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
205.232.891-20	CELIA IMACULADA LARA PEREIRA
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 9/13

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58332705216731042535>



IRIO

Autenticação Digital Código: 58332705216731042535-9

Cartório Azevedo Bastos



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 15:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 0000008400

INSC. DO IMÓVEL 0000034814

ENDEREÇO RUA NEUZA DE FREITAS SA., 513 JABUTI CEP:61760-000

LOC. CARTOGRAFICA 01.04.000.0001.0001

REF. LOTEAM 000 QDA Lote

REF. CONDOM.000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	0,00
Area total Terreno	18.593,61
Area da Unidade	270,00
Area total Edificada	270,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

34904 - LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.

Endereço

RUA ANTONIO SA E SILVA, 1404

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000008400/2019

Documento

C.N.P.J.: 03.825.354/0001-63

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o imóvel acima qualificado está quite com o IPTU até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade do imposto que venha a gravar o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:<http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 07 DE AGOSTO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/10/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000008400



Impresso por Em
07/08/19 às 17:10:25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 pág. 10/13



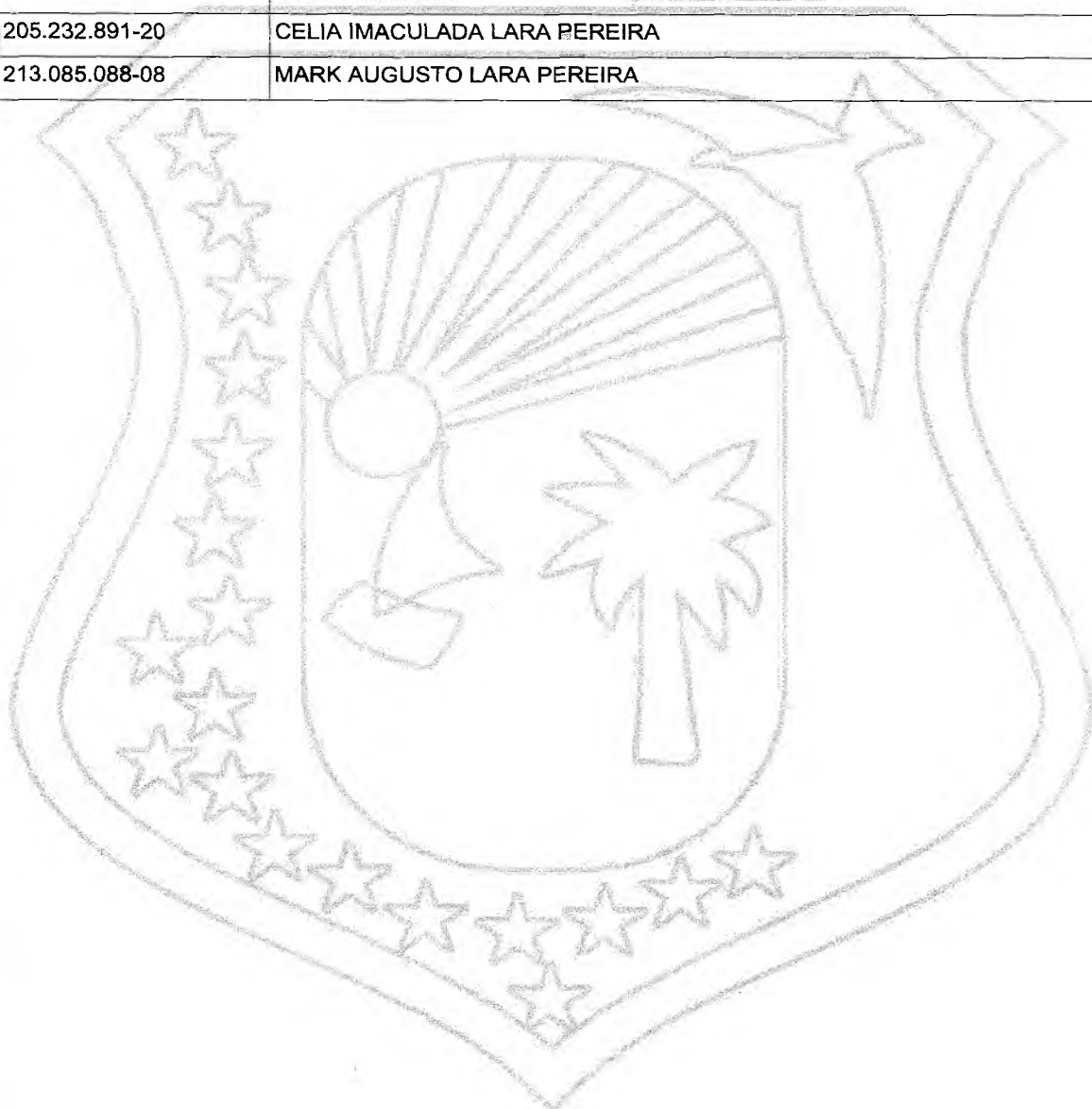
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/150.737-7	CEP1900179372	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
205.232.891-20	CELIA IMACULADA LARA PEREIRA
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA




Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, de nire 2320085899-7 e protocolado sob o número 19/150.737-7 em 07/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5307056, em 22/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Caio Frota Rodrigues.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
205.232.891-20	CELIA IMACULADA LARA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
205.232.891-20	CELIA IMACULADA LARA PEREIRA
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
205.232.891-20	CELIA IMACULADA LARA PEREIRA
213.085.088-08	MARK AUGUSTO LARA PEREIRA

Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 12/13



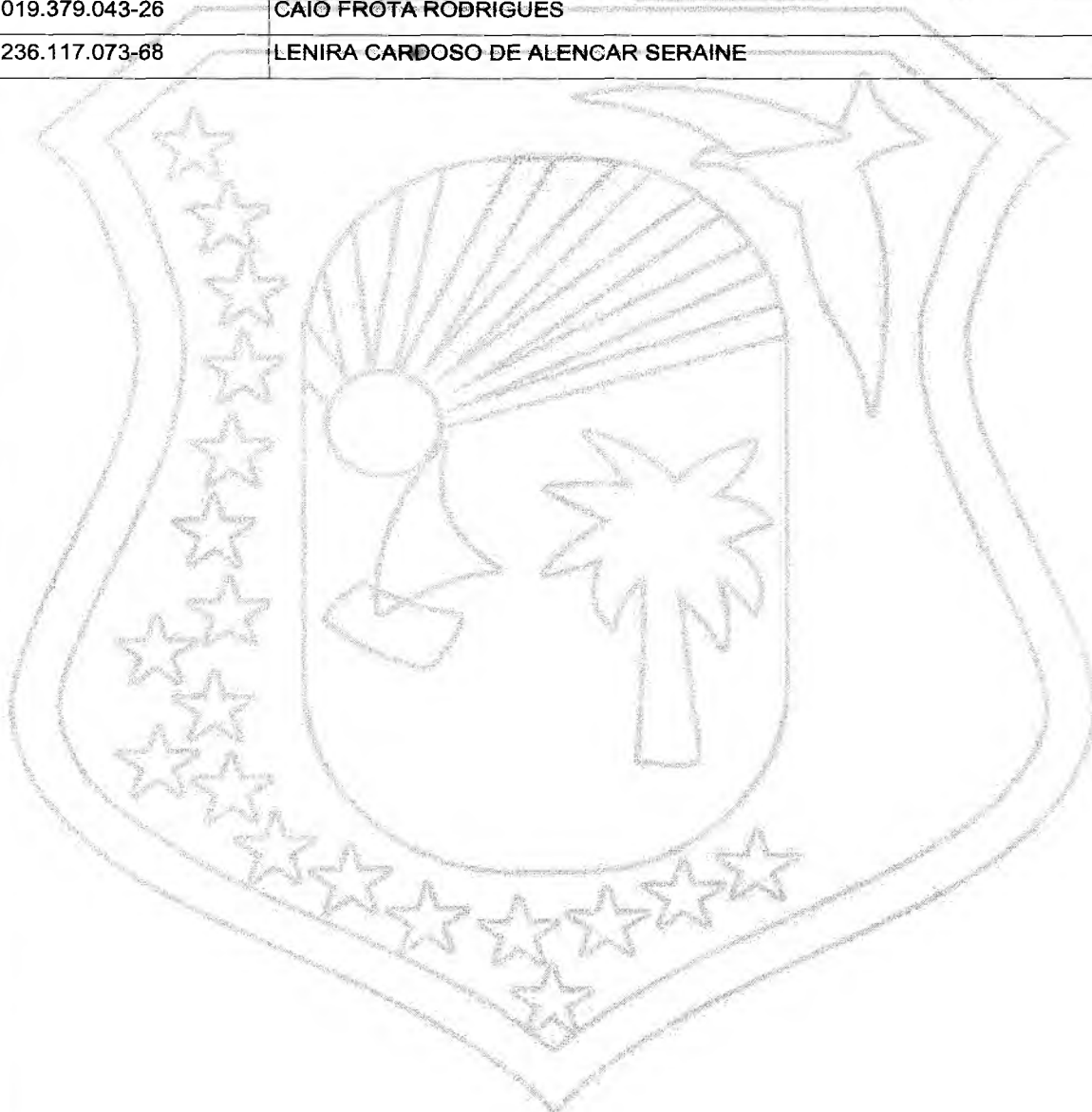
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.379.043-26	CAIO FROTA RODRIGUES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5307056 em 22/08/2019 da Empresa LIMP TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Nire 23200858997 e protocolo 191507377 - 07/08/2019. Autenticação: F31DD76CDB492CB5459CA4E3C22A7631601B6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.737-7 e o código de segurança WaP9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58332705216731042535>

Autenticação Digital Código: 58332705216731042535-13
 Data: 27/05/2021 15:10:10
 Valor Total do Ato: R\$ 0,00

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

TORNO

PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 15:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 15:59:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

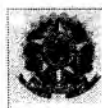
¹**Código de Autenticação Digital:** 58332705216731042535-1 a 58332705216731042535-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef5e4fc3221c46b32b9b7f9f5357cf78920bc40626a270d912eb1c9e92e0d019c07f5f3b8d720f34ebebceb7765e447268b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROFILO PLASTIFICAR

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2145190035

Maria Augusta Lacerda Pereira

CEARA

12/08/2011

07/08/2011

DF ACAL

BA GE ES GO



filtra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58332308218792625779>

TÓRIO

Autenticação Digital Código: 58332308218792625779-1

Data: 23/08/2021 16:52:41

870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas registradas, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia poderá ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Neste sentido, declaro que a LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 7.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2021 17:38:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

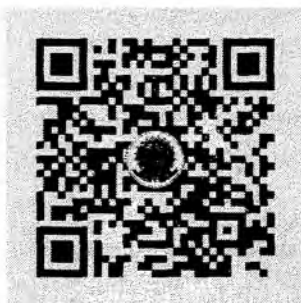
Código de Autenticação Digital: 58332308218792625779-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf93806cf183467b2459a7308fb5703c16deee0892fba013b68b8fa24b72c1138ffab086ca18fb141081224443e9afb0ff5f3bd720f34ebebceb7765e447268b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

